



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 1110/2022**

Guaíba, 31 de outubro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 217/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 638/2022** apresentado pela **Bancada do PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**A secretaria de educação tem intenção de realizar a proibição do uso de aparelhos celulares em sala de aula para fins que não sejam os propostos pelos professores?**

- 1. Atualmente há controle referente ao uso de celulares nas salas de aulas do nosso Município?**
- 2. Se sim, como é feito e por quem é realizado este controle?**
- 3. Os professores costumam fazer atividades que envolvam o uso de celulares ou outros tipos de aparelhos eletrônicos?**
- 4. Em caso de atividades elaboradas para fazer o uso de tecnologia, nesses casos os professores liberam e avisam com antecedência os alunos para no determinado dia levem o aparelho eletrônico para sala de aula?**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informar o que segue.

Importante registrar que esta Secretaria Municipal de Educação não tem intenção de orientar as escolas acerca da proibição do uso de celulares nas salas de aula. Isto porque, com o evento da pandemia e, posteriormente, com o retorno das aulas presenciais, o uso do aparelho celular nas atividades escolares ganhou novo sentido. O telefone celular passou a ser uma ferramenta, um recurso que pode ser utilizado pelos professores em sala de aula. Há professores na rede de ensino que planejam atividades de maneira a envolver as tecnologias em suas práticas pedagógicas. Nessas situações, os professores sempre avisam com antecedência os alunos e também procuram realizar tais atividades em duplas ou grupos, a fim de integrar os alunos que ainda não possuem um aparelho celular ou que a família não permite levar à escola.

Com relação ao uso excessivo do aparelho de telefone celular na sala de aula, importante registrar que esta mantenedora sempre alerta às direções das escolas para que os professores constantemente orientem aos seus alunos acerca dos momentos adequados em que o aparelho pode ser utilizado. Assim, o equipamento serve como mais uma ferramenta de pesquisa para a aprendizagem, sendo permitido o uso livre, nos momentos de intervalo, como entretenimento e lazer. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES Assinado de forma digital por  
MARCELO SOARES  
REINALDO:899235 REINALDO:89923570010  
70010 Dados: 2022.11.01 16:58:44  
-03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Srº,**  
**Marcos Sidney Silva de Oliveira**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ 638/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020240 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9564666D7082815AD6736AB29E14B37

